

## Grupo Ocupacional — PF-600 — Segurança Pública e Investigação

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Nível	Acesso	Qualificação
17	Delegado de Polícia Federal	PF-601	(*)		Bach. Direito
20	Inspetor de Polícia Federal "B"	PF-601-22-B	22		" "
25	Inspetor de Polícia Federal "A"	PF-601-21-A	21		" "
48	Agentes de Polícia Federal "B"	PF-602-18-A	18	Perito Criminal "A" ou "B", segundo a duração do curso, Insp. Pol. Fed. "A"	Curso Colegial
70	Agente de Polícia Federal "A"	PF-602-17-A	17		" "
100	Agente Aux. de Polícia Federal "C"	PF-603-16-C	16	Agente da Pol. Fed. "A"	" "
130	Agente Aux. de Polícia Federal "B"	PF-603-15-B	15		" "
550	Agente Aux. de Polícia Federal "A"	PF-603-14-A	14		" "

(\*) Vencimentos de Professor Catedrático

**POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL**  
ANEXO I  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

N.º de Cargos	Denominação	Símbolo	Qualificação
<b>DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
1	Chefe de Polícia	(*)	
1	Chefe de Gabinete	2-C	
1	Diretor da Central de Operações	2-C	
<b>DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA</b>			
1	Diretor da Divisão de Serviços Gerais	3-C	Funcionário da P.M.
1	Diretor da Divisão de Polícia Judiciária	3-C	Delegado ou Comissário de Polícia
1	Diretor da Divisão de Operações	3-C	Integrante da F.P.
1	Diretor da Divisão de Polícia Técnica	4-C	Funcionário da D.P.T.
<b>CARGOS DE OUTRA NATUREZA</b>			
5	Diretor de Zona Policial	3-C	

(\*) Nível especial.

**ANEXO II**  
**SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO, ESCRITÓRIO E FISCO**  
Grupo Ocupacional — AF-100 — Administração de Material

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
2	Almoxarife "B"	AF-101-16-B	
4	Almoxarife "A"	AF-101-14-A	
10	Armazenista "B"	AF-102-10-B	Almoz. "A" e Ass. Com. "A"
15	Armazenista "A"	AF-102-8-A	
1	Assistente Comercial "C"	AF-103-16-C	Técnicos de Adm. "A"
2	Assistente Comercial "B"	AF-103-14-B	
3	Assistente Comercial "A"	AF-103-12-A	

## Grupo Ocupacional — AF-200 — Administrativo

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
10	Oficial de Administração "C"	AF-201-16-C	Técnicos de Adm. "A"
20	Oficial de Administração "B"	AF-201-14-B	
30	Oficial de Administração "A"	AF-201-12-A	
30	Escriturário "B"	AF-202-10-B	Oficial de Adm. "A"
40	Escriturário "A"	AF-202-8-A	
40	Escrevente-Datilógrafo	AF-204-7	Escriturário "A" e Arquiv. "A"

## Grupo Ocupacional — AF-400 — Mecanização do Escritório

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
4	Técnico de Mecanização "B"	AF-401-16-B	
6	Técnico de Mecanização "A"	AF-401-14-A	
2	Técnico Auxiliar de Mecanização "B"	AF-402-11-B	Técnicos de Mec. "A"
4	Técnico Auxiliar de Mecanização "A"	AF-402-9-A	

## Grupo Ocupacional — AF-500 — Secretariado

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
6 40 80	Taquígrafo Datilógrafo "B" Datilógrafo "A"	AF-501-14 AF-503-9-B AF-503-7-A	Oficial de Adm. "1"

## Grupo Ocupacional — AF-600 — Técnico de Administração

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
3 3 3 3	Técnico de Administração "B" Técnico de Administração "A" Assistente de Administração "B" Assistente de Administração "A"	AF-601-20-B AF-601-19-A AF-602-16-B AF-602-14-A	Técnico de Adm. "A"

## SERVIÇO ADMINISTRATIVO — A

## Grupo Ocupacional — A-100 — Alvenaria, Contaria e Pintura

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
4 8 12 6 6 12	Pedreiro "C" Pedreiro "B" Pedreiro "A" Pintor "C" Pintor "B" Pintor "A"	A-101-10-C A-101-9-B A-101-8-A A-105-10-C A-105-9-B A-105-8-A	

## Grupo Ocupacional — A-300 — Artes Diversas

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
3 6 12	Vidraceiro Conservador de Material Rodante Conservador de Material Rodante	A-303-6 A-304-6-B A-304-5-A	

## Grupo Ocupacional — A-500 — Cozinha e Panificação, Refeitório, Barbearia e Copa

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
2 2 4 1 1 4 4 4 6 2 3	Cozinheiro "B" Cozinheiro "A" Auxiliar Padeiro "B" Padeiro "A" Garção "B" Garção "A" Copeiro "B" Copeiro "A" Barbeiro "B" Barbeiro "A"	A-501-8-B A-501-5-A A-501-5 A-502-8-B A-502-5-B A-503-7-B A-503-5-A A-504-8-B A-504-4-A A-505-8-B A-505-5-A	

## Grupo Ocupacional — A-600 — Carpintaria Civil, Naval, Marcenaria

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
1 2 3 4 1 2 3 4	Carpinteiro "D" Carpinteiro "C" Carpinteiro "B" Carpinteiro "A" Marceneiro "D" Marceneiro "C" Marceneiro "B" Marceneiro "A"	A-601-12-D A-601-10-C A-601-9-B A-601-8-A A-603-12-D A-603-10-C A-603-9-B A-603-8-A	

## Grupo Ocupacional — A-800 — Eletricidade e Telecomunicações

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
1	Eletricista Enrolador "D"	A-801-12-D	
1	Eletricista Enrolador "C"	A-801-10-C	
1	Eletricista Enrolador "B"	A-801- 9-B	
2	Eletricista Enrolador "A"	A-801- 8-A	
1	Eletricista Instalador "D"	A-802-12-D	
2	Eletricista Instalador "C"	A-802-10-C	
3	Eletricista Instalador "B"	A-802- 9-B	
4	Eletricista Instalador "A"	A-802- 8-A	
1	Eletricista Operador "D"	A-803-12-D	
2	Eletricista Operador "C"	A-803-10-C	
3	Eletricista Operador "B"	A-803- 9-B	
4	Eletricista Operador "A"	A-803- 9-A	
1	Artífice de Aparelho de Telecomunicações "D"	A-804-12-D	
2	Artífice de Aparelho de Telecomunicações "C"	A-804-10-C	
3	Artífice de Aparelho de Telecomunicações "B"	A-804- 9-B	
4	Artífice de Aparelho de Telecomunicações "A"	A-804- 8-A	

## Grupo Ocupacional — A-900 — Estofaria, Velame, Entelagem, Polcama, Isolamento, Sapataria e Correaria

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
1	Correioiro e Sapateiro "C"	A-902-10-C	
1	Correioiro e Sapateiro "B"	A-902- 8-B	
1	Correioiro e Sapateiro "A"	A-902- 6-A	
2	Entelador e Estofador "B"	A-903-10-B	
4	Entelador e Estofador "A"	A-903- 8-A	

## Grupo Ocupacional — A-1200 — Instalações Hidráulicas

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
4	Bombeiro Hidráulico "B"	A-1201-10-B	
6	Bombeiro Hidráulico "A"	A-1201- 8-A	

## Grupo Ocupacional — A-1300 — Mecânica

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
1	Mecânico Operador "D"	A-1301-12-D	
2	Mecânico Operador "C"	A-1301-10-C	
3	Mecânico Operador "B"	A-1301- 9-B	
4	Mecânico Operador "A"	A-1301- 8-A	
2	Mecânico de Motores a Combustão "D"	A-1305-12-D	
4	Mecânico de Motores a Combustão "C"	A-1305-10-C	
8	Mecânico de Motores a Combustão "B"	A-1305- 9-B	
12	Mecânico de Motores a Combustão "A"	A-1305- 8-A	
1	Mecânico de Máquinas "D"	A-1306-12-D	
2	Mecânico de Máquinas "C"	A-1306-10-C	
3	Mecânico de Máquinas "B"	A-1306- 9-B	
4	Mecânico de Máquinas "A"	A-1306- 8-A	

## Grupo Ocupacional — A-1600 — Garagem

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
2	Borracheiro "B"	A-1601- 8-B	
4	Borracheiro "A"	A-1601- 6-A	
4	Lubrificador "B"	A-1602- 7-B	
6	Lubrificador "A"	A-1602- 5-A	
4	Mecânico Eletricista "B"	A-1603-10-B	
6	Mecânico Eletricista "A"	A-1603- 8-A	

## Grupo Ocupacional — A-1700 — Metalurgia

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
1	Ferreiro "D"	A-1703-12-D	
2	Ferreiro "C"	A-1703-10-C	
3	Ferreiro "B"	A-1703- 9-B	
4	Ferreiro "A"	A-1703- 8-A	

## Grupo Ocupacional — A-1700 — Metalurgia

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
1	Serralheiro "D"	A-1705-12-D	
2	Serralheiro "C"	A-1705-10-C	
3	Serralheiro "B"	A-1705-9-B	
4	Serralheiro "A"	A-1705-8-A	
1	Soldador "D"	A-1706-12-D	
2	Soldador "C"	A-1706-10-C	
3	Soldador "B"	A-1706-9-B	
4	Soldador "A"	A-1706-8-A	
2	Lanterneiro "B"	A-1710-9-B	
4	Lanterneiro "A"	A-1710-8-A	

## Grupo Ocupacional — A-1800 — Mestranga

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
1	Mestre "A" (Carpinteiro)	A-1801-13-A	
1	Mestre "B" (Mecânico de Motores a Combustão)	A-1801-14-B	
1	Mestre "A" (Mecânico de Motores a Combustão)	A-1801-13-A	
1	Mestre "A" (Mecânico de Máquinas)	A-1801-13-A	

SERVIÇO: COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE  
Grupo Ocupacional — CT-200 — Comunicação

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
25	Estafeta "A"	CT-204-7-A	
2	Telegrafista "C"	CT-207-16-C	
4	Telegrafista "B"	CT-207-14-B	
6	Telegrafista "A"	CT-207-12-A	
20	Telefonista	CT-208-9	Telegrafista "A"
6	Telefonista "B"	CT-214-7-B	
10	Telefonista "A"	CT-214-6-A	

## Grupo Ocupacional — CT-400 — Rodoviário

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
40	Motorista "B"	CT-401-10-B	
60	Motorista "A"	CT-401-8-A	

SERVIÇO: EDUCAÇÃO E CULTURA  
Grupo Ocupacional — EC-100 — Biblioteca

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
2	Bibliotecário "B" (*)	EC-101-20-B	
4	Bibliotecário "A" (*)	EC-101-19-A	

(\*) De acordo com a nova regulamentação, para possuidores de nível universitário.

SERVIÇO: GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA  
Grupo Ocupacional — GL-100 — Conservação e Limpeza

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
8	Zelador "B"	GL-101-8-B	Porteiro "A"
12	Zelador "A"	GL-101-7-A	
20	Serviçal "B"	GL-102-6-B	
30	Serviçal "A"	GL-102-5-A	
80	Servente	GL-104-5	Aux. de Portaria "A"
10	Servente de Necropsia	GL-103-6	Aux. de Necropsia

## Grupo Ocupacional — GL-300 — Serviço de Portaria

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
15	Chefe de Portaria	GL-301-13	
8	Porteiro "B"	GL-302-11-B	
12	Porteiro "A"	GL-302-9-A	
10	Auxiliar de Portaria "B"	GL-303-8-B	
20	Auxiliar de Portaria "A"	GL-303-7-A	
25	Mensageiro	GL-305-1	

## SERVIÇO PROFISSIONAL

## Grupo Ocupacional — P-500 — Cinematografia e Fotografia

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
2	Fotógrafo "C"	P-502-13-C	
4	Fotógrafo "B"	P-502-11-B	
8	Fotógrafo "A"	P-502-9-A	
4	Operador Cinematográfico	P-504-7	

## Grupo Ocupacional — P-700 — Contabilidade

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
4	Técnico de Contabilidade "B"	P-701-15-B	
8	Técnico de Contabilidade "A"	P-701-13-A	

## Grupo Ocupacional — P-1000 — Desenho e Cartografia

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
3	Desenhista "C"	P-1001-16-C	
6	Desenhista "B"	P-1001-14-B	
9	Desenhista "A"	P-1001-12-A	

## Grupo Ocupacional — P-1100 — Eletrotécnico

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
1	Inspetor Eletrotécnico	P-1101-17	
2	Eletrotécnico "B"	P-1102-15-B	
4	Eletrotécnico "A"	P-1102-13-A	Inspetor Eletrotécnico

## Grupo Ocupacional — P-1200 — Engenharia

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
1	Mestre de Obras "B"	P-1202-13-B	
2	Mestre de Obras "A"	P-1202-12-A	

## Grupo Ocupacional — P-1400 — Estatístico

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
4	Auxiliar de Estatística "B"	P-1402-10-B	
8	Auxiliar de Estatística "A"	P-1402-8-A	Estatístico "A"

## Grupo Ocupacional — P-1600 — Laboratórios

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
2	Técnico de Laboratório "B"	P-1601-14-B	
4	Técnico de Laboratório "A"	P-1601-13-A	

## Grupo Ocupacional — P-1700 — Medicina, Farmácia e Odontologia

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
10	Atendente	P-1703-7	AUX. Enferm. "A" — Enf. AUX. "A" Obst.
10	Enfermeiro Auxiliar	P-1706-8	
2	Operador de Rolo-X	P-1710-9	
20	Aux. de Necropsia	P-1704-8	

## Grupo Ocupacional — P-2000 — Telecomunicações

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
1	Inspetor de Telecomunicações	P-2001-10	Insp. de Telecomunicações
1	Técnico de Telecomunicações "B"	P-2002-13-B	
3	Técnico de Telecomunicações "A"	P-2002-12-A	

## Grupo Ocupacional — P-2200 — Tradutor

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
3	Tradutor "B"	P-2201-10-B	
6	Tradutor "A"	P-2201-14-A	

## Grupo Ocupacional — TC-300 — Atuária e Contabilidade

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
1	Contador "A"	TC-302-20-A	

## Grupo Ocupacional — TC-500 — Economia e Finanças

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
1	Economista	TC-501-20	

## Grupo Ocupacional — TC-600 — Engenharia e Arquitetura

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
1	Engenheiro "B"	TC-602-22-B	
2	Engenheiro "A"	TC-602-21-A	

## Grupo Ocupacional — TC-800 — Medicina

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
2	Médico "B"	TC-801-22-B	
3	Médico "A"	TC-801-21-A	
6	Médico Legista "B"	TC-802-22-B	
8	Médico Legista "A"	TC-802-21-A	

## Grupo Ocupacional — TC-900 — Odontologia

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
1	Cirurgião-Dentista	TC-901-22	
1	Cirurgião-Dentista	TC-901-21	
1	Cirurgião-Dentista	TC-901-20	

## Grupo Ocupacional — TC-1000 — Veterinária

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
1	Veterinário	TC-1001-20	

## Grupo Ocupacional — TC-1400 — Estatístico

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
1	Estatístico "B"	TC-1401-20	
1	Estatístico "A"	TC-1401-19	

## Grupo Ocupacional — TC-1200 — Enfermagem

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Acesso
3	Enfermeiro	TC-1201-20	

## ANEXO III

## CARGOS DE OUTRA NATUREZA

N.º de Cargos	Denominação	Símbolo Nivel	Qualificação
3	Assistente Jurídico	(*)	Bacharel em Direito

(\*) De acordo com a legislação em vigor.

N.º de Cargos	Denominação	Símbolo Nivel	Observação
3	Tesoureiro Auxiliar	(**)	Lei n.º 4.061, de 8-5-62

(\*\*) De acordo com a legislação em vigor.

## ANEXO IV

## SERVIÇO POLICIAL METROPOLITANO — PM

## Grupo Ocupacional — PM-100 — Censura

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Nivel	Acesso	Qualificação
8	Censor "B"	PM-101-18-B	18	Comissário de Polícia "A"	Curso Colegial
6	Censor "A"	PM-101-17-A	17		

## Grupo Ocupacional — PM-200 — Médico-Legal

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Nivel	Acesso	Qualificação
6	Médico Legista "B"	PM-201-23-B	23		Curso Universitário
9	Médico Legista "A"	PM-201-21-A	21		

## Grupo Ocupacional — PM-300 — Policiante

N.º de Cargos	Série de Classe ou Classes	Código	Nivel	Acesso	Qualificação
1	Comandante do Grupamento Fem.	PM-301	•		Curso Universitário
1	Subcomandante de Grup. Fem.	PM-301-23	23		" "
5	Chefe de Destacamento Fem.	PM-301-19	19		" "
15	Chefe de Equipe	PM-303-17	17	Chefe de Destacamento Fem.	Curso Colegial
30	Pôncial Feminino "B"	PM-303-15-B	15	Chefe de Equipe	Curso Ginásial
120	Pôncial Feminino "A"	PM-303-14-A	14		Curso Ginásial

(\*) Vencimento de Delegado de Polícia.

seguinte, sob as condições a seguir:

Primeira — Obriga-se a firma contratante a fornecer, dentro do presente exercício, a partir da data do registro do presente contrato pelo Tribunal: 3 (três) ventiladores em coluna, com altura regulável e funcionamento em duzentos e vinte volts, marca "Bomelma" ao preço unitário de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), totalizando a importância de Cr\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros).

Segunda — A firma contratante obriga-se também a respeitar todas as condições do Edital da Concorrência Pública número 10 (dez), que passam a constituir cláusulas integrantes deste contrato, independente de transcrição.

Terceira — A despesa, a importância total de Cr\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros) correrá à conta da Verba 4.0.00 (quatro zero, zero, zero) — Investimentos, Consignação 4.2.00 (quatro, dois, zero zero) — Equipamentos e instalações, Subconsignação 4.2.01 (quatro, dois, zero um) — Máquinas, motores e aparelhos, do Anexo 3 (três) — Órgãos Auxiliares, Subanexo 3.01 (três, zero um) — Tribunal de Contas, Lei nº 4.295 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco), de 16 (dezesseis) de dezembro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), tendo sido empenhada pelo conhecimento de empenho número 142 (cento e quarenta e dois), de 27 (vinte e sete) de outubro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro).

Quarta — Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas em virtude deste contrato, a firma contratante depositou na Caixa Econômica Federal de Brasília, a título de caução, a importância de Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do fornecimento.

Quinta — Por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, a firma contratante ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, salvo no caso de atraso na entrega do material, o que a sujeitará à multa de 0,3 (três décimos por cento), igual a Cr\$ 8.240,00 (três mil, duzentos e quarenta cruzeiros), por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

Sexta — Concluído e aceito o fornecimento, a firma contratante apresentará fatura em 3 (três) vias, para processamento e pagamento pelo Tesouro Nacional.

Sétima — O Tribunal de Contas e a firma contratante elegem o fóro desta Capital para dirimir quaisquer questões que se suscitarem em virtude deste contrato.

Oitava — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado por este Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma, no caso de ser denegado o registro. E, por estarem assim acordados, assinam o presente contrato o Secretário da Presidência do Tribunal de Contas, o Senhor Moacir Bueno Fernandes e as testemunhas abaixo indicadas.

Obs.: O selo devido será pago por verba, na forma do artigo 780, parágrafo único, do R.G.C.P., quando do faturamento.

Brasília, 11 de novembro de 1964. — Evaristo Manoel Pereira. — Moacir Bueno Fernandes. — Testemunhas: David José Malcher Lopes. — José Simeão Barreto de Macedo. (Nº 30.540 — 19.11.64 — Cr\$ 6.324,00)

Térmo de contrato celebrado entre o Tribunal de Contas e a firma "Cia. Fábio Bastos, Comércio e Indústria", para fornecimento de arquivos de aço, em proveito deste Tribunal.

— Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), presentes no Gabinete da Secretaria da Presidência do Tribunal de Contas, no 2º (segundo) andar do Bloco Ministerial número 7 (sete), o respectivo Secretário e o Sr. Mário Augusto Curvelo, procurador da firma "Cia. Fábio Bastos Comércio e Indústria" e gerente da filial estabelecida na Quadra 106 (cento e seis), Lojas 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove), nesta Capital, resolveram na presença das testemunhas no dia indicadas, firmar o presente termo de contrato, cuja minuta foi aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, para fornecimento de arquivos de aço, em proveito deste Tribunal, nos termos da Concorrência Pública número 11 (onze) publicada no Diário Oficial de 14 (quatorze) de outubro último e realizada a 29 (vinte e nove) seguinte, sob as condições a seguir enumeradas:

Primeira — Obriga-se a firma contratante a fornecer, no presente exercício, a partir da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, o seguinte material: 38 (trinta e oito) arquivos de aço, com 8 (oito) gavetas duplas para fichas 4" x 6", marca "Atlas", ao preço unitário de Cr\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros) num total de Cr\$ 5.586.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil cruzeiros) e 4 (quatro) arquivos de aço, com 7 (sete) gavetas duplas para fichas 5" x 8", marca Atlas, ao preço unitário de Cr\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), num total de Cr\$ 571.200,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos cruzeiros).

Segunda — A firma contratante obriga-se também a respeitar todas as condições do Edital da Concorrência Pública número 11 (onze), as quais passam a constituir cláusulas integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

Terceira — A despesa, na importância total de Cr\$ 5.893.200,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil e duzentos cruzeiros) correrá à conta da Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos, Subconsignação 1.6.23 — Diversos, Inciso 3 — Despesas de qualquer natureza com a mudança do Tribunal de Contas e sua instalação no prédio definitivo em Brasília, do Anexo 3 — Órgãos Auxiliares, Subanexo 3.01 — Tribunal de Contas, do vigente orçamento deste Tribunal, Lei número 4.295 (quatro mil duzentos e noventa e cinco) de 16 (dezesseis) de dezembro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três) tendo sido empenhada e deduzida, conforme empenho número 174 (cento e setenta e quatro), de 17 (dezesete) de novembro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro).

Quarta — Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas em virtude deste contrato, a firma contratante depositou na Caixa Econômica Federal de Brasília, a título de caução, a importância de Cr\$ 588.320,00 (quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do fornecimento.

Quinta — Por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, a firma contratante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

Sexta — Concluído e aceito o fornecimento, a firma contratante apresentará fatura em 3 (três) vias, para

processamento e pagamento pelo Tesouro Nacional.

Sétima — A conta da firma contratante correrá, pelo prazo de 1 (um) ano contado da respectiva entrada neste Tribunal, todos e quaisquer reparos pertinentes a defeitos, de fabricação ou de montagem, que se verificarem em qualquer dos artigos fornecidos em razão do presente contrato.

Oitava — O Tribunal de Contas e a firma contratante elegem o fóro desta Capital para dirimir quaisquer questões que se suscitarem em virtude deste contrato.

Nona — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado por este Tribunal de Contas, não se

responsabilizando a União por indenização alguma, no caso de ser denegado o registro.

E, por assim estarem acordados, assinam o presente contrato o Secretário da Presidência, do Tribunal de Contas, o Sr. Mário Augusto Curvelo e as testemunhas abaixo indicadas.

Obs.: o selo devido será pago por verba, na forma do artigo 780 (setecentos e oitenta), parágrafo único, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, quando do faturamento.

Brasília, em 17 de novembro de 1964. — Evaristo Manoel Pereira — Mário Augusto Curvelo — Testemunhas: — David José Malcher Lopes — José Simeão Barreto de Macedo. (Nº 30.545 — 19.11.64 — Cr\$ 6.000,00)

## PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 369 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1964

Autoriza acréscimo nas tarifas para as linhas de ônibus no Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a Exposição de Motivos constante do Processo nº 12.283-64, decreta:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, o acréscimo de até Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) nos valores das tarifas de ônibus no Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 321, de 17 de junho de 1964.

Art. 2º A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada — TCB e as demais empresas que atualmente se dedicam ao serviço de transporte coletivo no Distrito Federal, submeterão ao Prefeito, dentro em 30 (trinta) dias a contar da vigência deste Decreto, os estudos econômicos que instruirão a fixação das tarifas definitivas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a zero hora (0,00) do dia vinte e um (21) de novembro de 1964.

Brasília, 19 de novembro de 1964. — Pínnio Cantanhede, Prefeito.

DECRETO Nº 370 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1964

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º A Consultoria Jurídica, órgão de assessoramento jurídico do Prefeito do Distrito Federal e a este diretamente subordinada, é exercida pelo Consultor Jurídico.

Art. 2º Compete à Consultoria Jurídica:

I — emitir parecer sobre matéria jurídica que lhe seja encaminhada pelo Prefeito ou pelas demais autoridades administrativas, através da Chefia de Gabinete;

II — prestar, quando lhe for solicitado por órgão da administração direta ou indireta, assistência jurídica em assuntos administrativos relevantes;

III — elaborar minutas de mensagens, projetos de lei e decretos;

IV — organizar os serviços de sua Secretaria.

Art. 3º O Consultor Jurídico será auxiliado no desempenho de suas atribuições por 2 (dois) assessores.

Art. 4º Os serviços administrativos da Consultoria Jurídica serão exe-

cutados por uma Secretaria, com a seguinte lotação:

- 1 (um) chefe de secretaria;
- 2 (dois) oficiais de administração;
- 2 (dois) escreventes datilógrafos;
- 1 (um) contínuo.

Art. 5º A Secretaria compete:

I — registrar e controlar o andamento de papéis na Consultoria;

II — encaminhar ao Consultor Jurídico todo o expediente dirigido à Consultoria;

III — preparar os atos relativos a pessoal que não estejam afetos à Secretaria-Geral de Administração;

IV — promover, mediante previa autorização do Consultor Jurídico, a publicação do expediente e dos pareceres da Consultoria;

V — prestar informações aos interessados sobre a tramitação dos processos;

VI — providenciar a aquisição de material;

VII — executar todo o serviço administrativo, especialmente o de datilografia;

VIII — organizar a escala de férias de seus servidores.

Art. 6º A Consultoria Jurídica disporá de Biblioteca especializada, com seções de legislação, doutrina e jurisprudência.

Parágrafo único. A classificação de leis, obras doutrinárias, pareceres, acordãos será feita pelos assessores, que se incumbirão, também, da confecção e permanente atualização dos respectivos fichários.

Art. 7º Ficam criadas na Consultoria Jurídica as seguintes funções em comissão:

N.	Denominação	Símbolo
2	Assessores	FC-4
1	Chefe de Secretaria	FC-7

Art. 8º A Secretaria Geral de Administração tomará as providências necessárias à remoção dos servidores não aproveitados nesta reestruturação da Consultoria Jurídica.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1964. — Pínnio Cantanhede, Prefeito.

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1964

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.365 — Dispensar Roosevelt Nader, Engenheiro Agrônomo, da Novacap, à disposição da Prefeitura do Distrito Federal, da função em comissão símbolo FC-4, de Assessor da Superintendência Geral de Agri-

cultura por ter sido designado para outra função.

Nº 1.367 — Designar Vicente Monteiro, Assessor de Administração, nível 17-A, matrícula nº 7.797, da Novacap, à disposição desta Prefeitura, para exercer a função em comissão símbolo FC-4, de Assessor do Gabinete da Superintendência Geral de Agricultura. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

**PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 20.595-64, resolve:

Nº 1.393 — Dispensar Stenio de Araújo Bastos, Engenheiro Agrônomo, nível 22, matrícula nº 4.487, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — da P.D.F. da função em comissão, símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Fomento Vegetal, do Departamento Agropecuário, da Superintendência Geral de Agricultura.

Nº 1.394 — Dispensar Antoine Leonard Laurent Rod, da função em comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Setor de Solos e Fertilizantes do Serviço de Produção Vegetal da Divisão de Fomento Vegetal, do Departamento Agropecuário, da Superintendência Geral de Agricultura.

Nº 1.395 — Dispensar Eduardo Alberto Vilela Moraes, da função em comissão, símbolo FC-4, de Chefe do Serviço de Produção Vegetal, da Divisão de Fomento Vegetal, do Departamento Agropecuário, da Superintendência Geral de Agricultura.

Nº 1.396 — Dispensar, a pedido, Geraldo Ismael Rocha, da função em comissão, símbolo FC-3 de Diretor da Divisão de Parques e Jardins, do Departamento Florestal, da Superintendência Geral de Agricultura.

Nº 1.397 — Dispensar, a pedido, Cyro Lopes do Amaral, Assistente de Organização Rural, da Novacap à disposição desta Prefeitura, da função em comissão símbolo FC-4, de Chefe do Serviço de Viveiros de Plantas, do Departamento Florestal, da Superintendência Geral de Agricultura.

Nº 1.398 — Designar Francisco Porto de Araújo, Engenheiro Agrônomo, nível 20, matrícula nº 15.030, da Novacap, à disposição desta Prefeitura, para exercer a função em comissão, símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Fomento Animal, do Departamento Agropecuário da Superintendência Geral de Agricultura. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

Nº 1.399 — Designar Stenio de Araújo Bastos, Engenheiro Agrônomo, nível 22, matrícula nº 4.487, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — da P.D.F. para exercer a função em comissão, símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Parques e Jardins, do Departamento Florestal, da Superintendência Geral de Agricultura.

Nº 1.400 — Designar Geraldo Ismael Rocha Engenheiro Agrônomo, para exercer a função em comissão, símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Fomento Vegetal, do Departamento Agropecuário, da Superintendência Geral de Agricultura.

Nº 1.401 — Designar Paulo Cesar Cunha Filho, Engenheiro Agrônomo, nível 20, matrícula nº 14.484, da Novacap à disposição desta Prefeitura, para exercer a função em comissão, símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Arrendamento, do Departamento de Terras e Colonização da

Superintendência Geral de Agricultura.

Nº 1.402 — Designar Edison Bueno Costa Engenheiro, nível 22, matrícula nº 4.489, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — da P.D.F., para exercer a função em comissão, símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Engenharia Rural, do Departamento de Terras e Colonização, da Superintendência Geral de Agricultura.

Nº 1.403 — Designar Antoine Leonard Laurent Rod, para exercer a

função em comissão, símbolo FC-4, de Chefe do Serviço de Produção Vegetal, da Divisão de Fomento Vegetal, do Departamento Agropecuário, da Superintendência Geral de Agricultura.

Nº 1.404 — Designar Jaime Carpa Saiz, Assistente de Organização Rural, da Novacap, à disposição desta Prefeitura, para exercer a função em comissão, símbolo FC-4, de Chefe do Serviço de Viveiros e Plantas, da Divisão de Parques e Jardins do Depar-

tamento Florestal, da Superintendência Geral de Agricultura.

Nº 1.405 — Designar Henock Soares de Araújo, Engenheiro Agrônomo, nível 12, matrícula nº 4.488, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — da P.D.F. para exercer a função em comissão, símbolo EC-4, de Chefe do Serviço de Estudos e Planejamento, da Divisão de Engenharia Rural, do Departamento de Terras e Colonização da Superintendência Geral de Agricultura.

Nº 1.406 — Designar Cyro Lopes do Amaral, Assistente de Organização Rural, da Novacap, à disposição desta Prefeitura, para exercer a função em comissão símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Conservação das Reservas Naturais, da Divisão de Reflorestamento, do Departamento Florestal, da Superintendência Geral de Agricultura. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

**PORTARIAS**

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 20, item VII, e o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.423 — Designar o Servidor Hermes da Costa Silva, Técnico de Administração, nível 17, da T.U.M. da P.D.F., para exercer a função em comissão, na Consultoria Jurídica, de Assessor, FC-4.

Nº 1.427 — Designar a Servidora Olíbia Terezinha Guimarães de Lima Rocha, Oficial de Administração, nível 16, da T.U.M. da P.D.F., para exercer a função em comissão, na Consultoria Jurídica, de Assessor, FC-4.

Nº 1.428 — Designar o Servidor David Judah Feliciano, Oficial de Administração, nível 12, da T.U.M. da P.D.F., para exercer a função em comissão, na Consultoria Jurídica de Chefe da Secretaria, FC-7. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

*Ata da quinta distribuição de processos*

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às 17:30 horas, na sede provisória da Junta de Recursos Fiscais, sala 514 do edifício "Seguradoras", o Juiz Edmundo José de Moraes Neto, Presidente, comigo, Secretário passou a fazer em público e por sorteio a distribuição dos processos preparados, a saber: recurso *ex officio* 3.002 — Arlindo Ribeiro Silva, distribuído, ao Exmo. Sr. Juiz João Simplicio Carvalho de Araújo; recurso *ex officio* 3.020 — Cass Brasil Ltda., distribuído ao Exmo. Sr. Juiz Ruy Alberto Castano Corrêa; recurso *ex officio* 3.021 — Taguatinga Country Club, distribuído ao Exmo. Sr. Juiz Newton Egydio Rossi; recurso *ex officio* 3.022 — César Soares, distribuído ao Exmo. Sr. Juiz José dos Santos Moura; recurso *ex officio* 3.023 — Elson Cascão, distribuído à Exma. Senhora Juíza Anadyr de Mendonça Rodrigues; recurso voluntário 2.005 — Prudência Capitalização (Brasília Palace Hotel), distribuído ao Exmo. Senhor Juiz Humberto Gomes de Barros. Do que para constar Renato Guedes Correia Gondim, Secretário "ad hoc" escrevi a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente Edmundo José de Moraes Neto.

**OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA**

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos .....	100,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário .....	40,00
XIII	II	Trabalhos Diversos .....	400,00
XIV	I	Questão Militar .....	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda .....	50,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda .....	65,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda .....	80,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio .....	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio .....	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos .....	250,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares .....	100,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XXVI	IV	A Imprensa .....	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares .....	90,00
XXVIII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXIX	II	Réplica .....	120,00
XXIX	III	Réplica .....	120,00
XXIX	V	Discursos Parlamentares .....	130,00
XXX	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	100,00
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte .....	120,00
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte .....	120,00
XXXII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXXIII	I	Discursos Parlamentares .....	150,00
XXXIV	I	Discursos Parlamentares .....	250,00
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos .....	400,00
XL	II	Trabalhos Jurídicos .....	400,00
XLVI	I	Campanha Presidencial .....	120,00
XLVI	II	Campanha Presidencial .....	120,00

**TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**

**REGIMENTO INTERNO**

DIVULGAÇÃO N.º 575

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**  
**Diretoria de Engenharia**  
**AVISOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10-64**

A Diretoria de Engenharia da Aeronáutica chama a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência publicado no Diário Oficial de 12 de novembro de 1964, pág. nº 10.276 para o fornecimento e instalação de frigoríficos, de acordo com o Projeto número 1.356 e Especificações número 1.356-S3 e mais a complementação da instalação de força, de acordo com o Desenho 13.56 141 e Especificações número 5-63, referente ao Hospital da Base Aérea de Salvador — Estado da Bahia.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11-64**

A Diretoria de Engenharia da Aeronáutica chama a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência publicado no Diário Oficial de 13 de novembro de 1964, pág. nº 10.327, para a construção de um Reservatório subterrâneo, de 400.000 (quatrocentos mil) litros, na Base Aérea de Santa Cruz — Estado da Guanabara. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1964. — Maj. Brig. do Ar **Martinho Cândido dos Santos**, Diretor-Geral. — Dias: 13, 19 e 26-11-64.

**ATA Nº 6-84**

Ata de abertura das propostas relativas à Concorrência Pública número 3-64, para os serviços de revestimento adicional em concreto de cimento do pátio da estação de passageiros e recapamento em concreto asfáltico da pista 02 — 20 e pátios de estacionamento no aeroporto de Belém (PA).

As 15 (quinze) horas do dia 13 (treze) de novembro do ano de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro) reuniu-se na Sala de Concorrências desta Diretoria, a Comissão constituída pelos Senhores Alberto Costa Mattos, Cel. Av. no Impedimento do Exmo. Senhor Dir. Geral, Cauby Paiva Guimarães, Cel. Int. Aer. — Chefe do Serviço de Intendência, Eng.º Eugênio Seifert, Diretor da Divisão de Infra-estrutura, Eng.º Jorge Mainard e Hélius Petrónius de Carvalho Rocha, Maj. Int. Aer. — Chefe da 3 — D. Eng. S.I., sob a Presidência do primeiro, para a abertura das propostas para as obras de revestimento adicional em concreto de cimento do pátio da Estação de Passageiros e recapamento em concreto asfáltico da pista 02 — 20 e pátios de estacionamento no Aeroporto de Belém (PA), de acordo com as plantas, projetos e especificações, objeto da Concorrência Pública nº 03-64, publicada no Diário Oficial da União de 23-10-64 — página nº 9.668.

FIRMAS	PREÇOS CR\$	PRAZO
Empresas de Construções Civis e Rodoviárias Ltda. ....	1.593.958.386,00	240 dias corridos
C.B.C. — Cia. Brasileira de Construções . . . . .	1.617.275.000,00	240 dias corridos

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Comissão declarou que estavam encerrados os trabalhos da reunião para a abertura da Concorrência Pública em apêço.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1964. Presidente: **Alberto Costa Mattos** — Cel. Av. — No Impedimento do Diretor-Geral. Membro: — **Cauby Paiva Guimarães** — Cel. Int. Aer. — Chefe do S. I. Membro: — **Eng.º Eugênio Seifert** — Diretor da Divisão de Infra-estrutura. Membro: **Eng.º Jorge Camps Maynard**. Membro: **Hélius Petrónius de Carvalho Rocha** — Maj. Int. Aer. — Chefe. Cliente: **João Alberto Paulon**.

**ATA Nº 7-64**

Ata de abertura das propostas relativas à Concorrência Pública nº 4-64, para a construção de 7 (sete) casas para oficial-aluno. Tipo "A", no Galeão, Estado da Guanabara.

As 16 (dezesseis) horas do dia 13 (treze) do mês de novembro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro) reuniu-se na Sala de Concorrências desta Diretoria, a Comissão constituída pelos Sr. Alberto Costa Mattos, Cel. Avião, no Impedimento do Sr. Dir. Geral, Cauby Paiva Guimarães, Cel. Int. Aer. — Chefe do Serviço

de Intendência, Eng.º Gil da Costa Régio, Diretor da Divisão de Edificações e Instalações e Hélius Petrónius de Carvalho Rocha, Maj. Int. Aer. — Chefe da 3 — D. Eng. S. I., sob a Presidência do primeiro, para a abertura das propostas para as obras de revestimento adicional em concreto de cimento do pátio da Estação de Passageiros e recapamento em concreto asfáltico da pista 02 — 20 e pátios de estacionamento no Aeroporto de Belém (PA), de acordo com as plantas, projetos e especificações, objeto da Concorrência Pública nº 03-64, publicada no Diário Oficial da União de 23-10-64 — página nº 9.668.

Instalados os trabalhos e após identificação dos proponentes, declarou o Sr. Presidente da Comissão, aberta a Sessão, passando a receber as propostas lacradas das firmas abaixo discriminadas: 1) Empresa de Construções Civis e Rodoviárias Ltda., por seu representante Sr. João Alberto Paulon; e 2) C.B.C. Cia. Brasileira de Construções, por seu representante Sr. Anísio Pereira de Souza. Inicialmente foram examinados os documentos de habilitação à Concorrência Pública em apêço e a seguir abertas as propostas, as quais foram rubricadas por todos os presentes. Observação: Em face da própria comunicação da firma Empresa de Construções Civis e Rodoviárias Ltda., que informa estar recorrendo de ato do Governador do Estado do Amazonas que a colocou na condição de inidônea, fica o resultado da aceitação da sua proposta, no caso de ganhar a Concorrência em tela, na dependência de decisão homologatória do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica.

Verificou-se o resultado constante do Quadro Comparativo abaixo:

FIRMAS	PREÇOS CR\$	PRAZO
Empresas de Construções Civis e Rodoviárias Ltda. ....	1.593.958.386,00	240 dias corridos
C.B.C. — Cia. Brasileira de Construções . . . . .	1.617.275.000,00	240 dias corridos

de Intendência, Eng.º Gil da Costa Régio, Diretor da Divisão de Edificações e Instalações e Hélius Petrónius de Carvalho Rocha, Maj. Int. Aer. — Chefe da 3 — D. Eng.º S. I., sob a Presidência do primeiro, para a abertura das propostas para as obras de construção de 7 (sete) casas para Oficial-Aluno, tipo "A", no Galeão, Estado da Guanabara, de acordo com as plantas, projetos e especificações, objeto da Concorrência Pública número 4-64, publicada no Diário Oficial da União, de 23-10-64, pág. número 9.669.

2. Instalados os trabalhos, declarou o Exmo. Sr. Presidente da Comissão, aberta a Sessão, passando a receber as propostas lacradas das firmas abaixo discriminadas: 1) COCIBRA — Eng. Ind. e Com., por seu representante, Sr. Frederico Germano de Freitas Bloch; 2) Engenharia e Comércio Angra Ltda., por seu representante, Sr. Marcello Infante Vieira; 3) Engenharia e Arquitetura GEMACO Ltda., por seu representante, Sr. Amery Rocha; 4) EUCA Engenharia Comércio e Ind. Ltda., por seu representante, Sr. Euclides Paiva; 5) BRIZON Engenharia Ltda., por seu representante, Sr. Boris Zonenschein; 6) Darcy Alfredo Michizuk, por seu

representante, Sr. Darcy Michizuk; 7) C.B.C., Cia. Brasileira de Construções, por seu representante, Sr. Anísio Pereira Souza; 8) Construtora Travassos Fernandes Ltda., por seu representante, Sr. Antônio Gomes Travassos; 9) Soc. Técnica de Engenharia Itacté Ltda., por seu representante, Sr. Milton Escotebuy Ceimbra; 10) Carvalho Hosken S. A., Engenharia e Construções, por seu representante, Sr. Egberto Teixeira Soares; e 11) Flávio Espírito Santos,

por seu representante, Sr. Flávio Espírito Santo.

3. Inicialmente foram examinados os documentos de idoneidade, que obedecem às condições exigidas na presente Concorrência Pública, sendo a seguir abertas as propostas, as quais foram assinadas e rubricadas por todos os presentes, em todas as páginas. Logo após foi a mesma lida em voz alta diante de todos, verificando-se o resultado constante do Quadro Comparativo abaixo:

FIRMAS	PREÇOS CR\$	PRAZO
Euca Eng.º Com. e Ind. Ltda. ....	87.482.500,00	240 dias corridos
Cocibra — Eng.º Ind. e Com. ....	89.280.800,00	180 dias corridos
Eng.º e Com. Angra Ltda. ....	104.937.250,00	240 dias corridos
Brizon Engenharia Ltda. ....	95.986.130,00	240 dias corridos
Flávio Espírito Santo .....	104.040.625,70	180 dias corridos
Darcy Alfredo Michizuk .....	104.937.850,00	240 dias corridos
C.B.C. Cia. Bras. de Construções Const. Travassos Fernandes Ltda.	166.456.580,00	240 dias corridos
Carvalho Hosken S. A. Eng.º e Const.	112.336.000,00	240 dias corridos
Eng.º Arquitetura Gemaco Ltda. ...	123.867.387,00	240 dias corridos
Soc. Técnica de Eng.º Itacté Ltda.	123.995.000,00	240 dias corridos
	128.725.268,00	150 dias corridos

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Comissão declarou que estavam encerrados os trabalhos da reunião, para a abertura da Concorrência Pública em apêço.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1964. — Presidente: **Alberto Costa Mattos** — Cel. Av. No Impedimento do Sr. Diretor-Geral. Membro: **Cauby Paiva Guimarães** — Cel. Int. Aer. — Chefe do S. I. Membro: **Eng.º Gil da Costa Régio**, Diretor da Divisão de Edif. e Instalações. Membro: **Hélius Petrónius de Carvalho Rocha** — Maj. Int. Aer. — Chefe da 3-D.

13 às 17 horas, todos os dias úteis, na sala da Comissão de Jurisprudência, no segundo andar do Edifício deste Tribunal, com os Oficiais Judiciários Mozart Homero Dias Teixeira, ou Jurema da Rocha Teixeira, para as devidas informações.

Esta coleta de preços será feita pelo prazo de 20 (vinte) dias a partir da última publicação deste edital, tendo os interessados que apresentar as propostas em envelope fechado.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 19 de novembro, de 1964. — **Hugo Mósca**, Diretor-Geral.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Delegação no Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Pelo presente Edital fica citado **Wander Pucci**, Servente, nível 3, da Estrada de Ferro Goiás, com funções de Agente Rodoferroviário em Brasília, pare, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, sob pena de revella, alegar o que for a bem de seus direitos, por si ou seu bastante procurador, sobre o débito de Cr\$ 28.587.139,70, acrescidos dos juros de mora devidos.

O débito provém de retenção e desvio de rendas de fretes mercadorias, arrecadadas no período de 1.8.1959 a 31.7.1961.

Delegação do TC., em Minas Gerais, 21 de setembro de 1964. — **Iguassu Grottera Gisbert**, Delegado.

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Exmo. Sr. Ministro Presidente, esta Diretoria Geral está promovendo coleta de preços para a impressão de seis (6) volumes da Revista Trimestral de Jurisprudência, do Supremo Tribunal Federal.

Os volumes terão as seguintes características:

- a) Formato: 16 x 23;
- b) Papel: Pergaminhado — 76 g;
- c) Capa: Papel R 125 g;
- d) Tiragem: 3.000 (três mil) exemplares.

O material a ser impresso e os volumes-módulo poderão ser vistos, das

**PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL**

**Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**

**EDITAL Nº 005/CPC-2**

**Concorrência Pública para execução de terraplenagem mecanizada no Plano Piloto de Brasília, Cidades Satélites e outras áreas situadas dentro do Distrito Federal.**

O Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — faz público, para conhecimento dos interessados, que às 9,00 horas do 16º (décimo sexto) dia, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, na sede da Companhia, na sala das Comissões Permanentes de Concorrência, Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Santiago, receberá as propostas para execução de Terraplenagem Mecanizada no Plano Piloto de Brasília, Cidades Satélites e outras áreas situadas dentro do Distrito Federal, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese de o 16º (décimo sexto) dia recair em sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**CAPÍTULO I**

**Propostas**

1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 — O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública Edital nº 005-CPC-2, o primeiro com o subtítulo «Documentação» e o segundo com o subtítulo «Proposta».

3 — Elementos do 1º Invólucro — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º) Relação abreviada, em duas vias dos papéis e outros elementos contidos neste «primeiro invólucro», na ordem em que são pedidos neste Edital.

2º) Contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C. ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última Ata da Assembleia em se tratando de S.A. (Sociedade Anônima).

3º) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modelo 19 no caso de estrangeiro.

4º) Prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira-modelo 19.

5º) Certidão de quitação do empregador fornecida pelo Instituto de Previdência a que for devida sua contribuição.

6º) Prova de cumprimento da lei 2/3.

7º) Certidão de quitação com o Imposto de Renda.

8º) Prova de quitação do Imposto Sindical.

9º) Prova de representação legal do proponente.

10º) Prova de quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11º) Prova de cumprimento ou isenção do disposto no Decreto nº 50.423 de 8-04-61.

12º) Certidão de registro e quitação do CREA da firma proponente, assim como do Engenheiro responsável.

Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos por atestado fornecido pela Seção de Cadastro de Firms desta Comissão, que declare expressamente que a firma apresentou todos os documentos exigidos nos números 2º ao 12º do item nº 3.

13º) Provas de capacidade técnica e financeira conforme exigido no Capítulo II deste Edital.

14º) Recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) em dinheiro ou título da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento Financeiro da NOVACAP. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pela «NOVACAP».

4 — Elementos do 2º invólucro — O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços.

#### Da proposta deverá constar

a) acréscimo ou redução única e global, expressa em algarismos e por extenso, que a proponente oferece sobre os preços unitários da seguinte tabela, para execução dos serviços discriminados no Capítulo VI;

b) por hora de trabalho, de cada um dos tratores especificados na letra «b» do item 6 — Cr\$ 8.224,00 (oito mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros) por hora de carreta para transporte dos tratores — Cr\$ 4.986,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros).

b) Declaração expressa de que a firma aceita todas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclui todas as despesas com material, mão de obra, encargos, transportes, enfim todo o necessário para a execução de todos os serviços discriminados no Capítulo VI.

#### CAPÍTULO II

##### Provas de Capacidade

5 — A participação na Concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

6 — Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) Prova que a firma já tenha executado satisfatoriamente serviços similares para Administração Pública;

b) Relação, em duas vias do equipamento mecânico de propriedade do proponente, que poderá ser posto à disposição do serviço objeto do presente Edital, e que deverá constar no mínimo de: 3 (três) tratores de esteira com lâmina angulável e potência do motor não inferior a 60 HP e não superior a 75 HP.

7) Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) prova de idoneidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário idôneo, de capital igual ou superior a Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros);

b) prova de que a firma tenha capital realizado no mínimo de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), na data da apresentação da proposta.

#### CAPÍTULO III

##### Recebimento das propostas

8 — Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

a) O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local revisto neste Edital por uma comissão designada em Portaria, pelo Presidente da NOVACAP

b) Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais, serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão.

c) Iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo os documentos;

d) No caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão.

e) Quanto aos documentos do 1º invólucro serão devolvidos, após o julgamento final da Concorrência mediante solicitação escrita por parte do interessado ao presidente da Comissão.

f) Após as eliminações eventuais serão abertas, pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos.

g) Os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos.

h) Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada, da qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes.

i) Depois da hora marcada para o recebimento das propostas nenhuma outra será recebida nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

j) Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, ou de qualquer recurso contra o processo de abertura tanto os proponentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas na letra g e h. deste Capítulo.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Julgamento

9 — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais escritas, porém, à margem;

b) cujo preço total para execução da obra não for expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d) que não foram feitas de acordo com as condições referidas no item 4 do Capítulo I;

e) feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá as atas lavradas e os demais documentos ao Presidente da NOVACAP, dentro de 10 (dez) dias, com um relatório do Presidente da Comissão, que salientará qual a proposta mais vantajosa, para decisão.

10 — Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas na íntegra no Boletim de Serviço da Companhia, devendo ser providenciada a publicação de «avisos» no Diário Oficial da União e nos órgãos da imprensa, para conhecimento dos interessados.

#### CAPÍTULO V

##### Caução

11 — A participação na Concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou títulos da Dívida Pública Federal, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério deste Edital, as cauições serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP para garantia da assinatura do contrato.

12 — O vencedor da Concorrência reforçará a caução depositada com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do contrato da empreitada, em moeda corrente do país, título da Dívida Pública Federal, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo único. A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados 30 (trinta) dias depois de efetuada a última medição.

Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorra de acordo com a NOVACAP.

#### CAPÍTULO VI

##### Descrição dos serviços, forma de execução e andamento

13 — Os serviços a executar constam de Terraplenagem mecanizada no Plano Piloto de Brasília, Cidades-Satélites e outras áreas situadas dentro do Distrito Federal, por um valor global de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), a ser executada com o equipamento mecânico especificado na letra «b» do item 6 do presente Edital, e nas condições seguintes:

Os serviços a serem executados serão especificados pela fiscalização compreendendo desmatamento, destocamento, escavação, transporte de terra ou solo de jazida, espalhamento de material (revestimento primário), escavação em valas, canais e fundações e qualquer outro serviço compatível com o equipamento.

Os serviços serão executados dentro de horários e locais estabelecidos pela fiscalização, e serão pagos na base das horas reais de trabalho de cada máquina e pelos preços unitários da proposta, constante da letra «a» do item 4 do presente Edital. Serão toleradas e consideradas como horas trabalhadas as paralisações parciais para abastecimento e assistência mecânica não superiores a 10 (dez) minutos e com frequência não superior a 1 (uma) paralisação em cada quatro (4) horas e por máquina.

Serão consideradas ainda como horas trabalhadas as correspondentes aos deslocamentos de uma frente de trabalho para outra, quando exigidos pela Fiscalização, e sempre que o deslocamento se efetuar pela própria máquina sem necessidade de carreta. No caso de deslocamento de máquinas que exigem transporte por meio de carreta, serão pagas somente as horas trabalhadas pela carreta para o tempo necessário ao deslocamento da garagem até o local de serviço, carga, transporte, descarga e retorno, e pelos preços unitários constantes da letra «a» do item 4 deste Edital.

Os preços propostos incluem todas as despesas necessárias à operação e à perfeita conservação do equipamento, (manutenção, reparos mecânicos, abastecimentos, lubrificação etc.) assim como todas as despesas com os operadores e o pessoal de campo e de administração, incluindo as viaturas necessárias aos deslocamentos do pessoal e material.

O equipamento indicado na letra «b» do item 6 é o mínimo exigido para o trabalho da equipe. No caso de uma ou mais máquinas apresentarem defeito mecânico que prejudique seu rendimento, a Fiscalização poderá suspender os serviços da patrulha, ou aproveitar somente as máquinas que julgar necessárias. Por outro lado, a Firma poderá propôr reforço da equipe com outras máquinas do mesmo tipo, que a Fiscalização poderá aceitar, se assim o julgar conveniente, e sempre aplicando-se os preços unitários da proposta. O fornecimento de carretas para transporte de máquinas fica sob responsabilidade da Firma, podendo ser a carreta de propriedade da mesma ou alugada de terceiros.

#### CAPÍTULO VII

##### Valor

14 — O valor atribuído aos serviços e obras objeto do presente Edital é de Cr\$ 130.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente e insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para sua conclusão, ficará assegurado ao concorrente

o vencedor, se lhe convier e a critério da NOVACAP, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão dos referidos, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de Empreitada Original.

## CAPÍTULO VIII

## Reajustamentos

15 — Os preços unitários de que trata a letra «a» do item «4» da proposta da firma vencedora, poderão ser reajustados na forma e para os fins estabelecidos pela lei nº 4.370 de 28-7-64.

## CAPÍTULO IX

## Contrato

16 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

## CAPÍTULO X

## Prazos e multas

17 — O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

18 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 10 (dez) dias seguintes à assinatura do contrato.

19 — O prazo para conclusão das obras fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da expedição da 1ª (primeira) «Ordem de Serviço».

20 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Presidente da NOVACAP, mas somente nos seguintes casos:

a) período excepcional de chuvas;  
b) ordem escrita da NOVACAP para realizar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da Administração.

21 — Na hipótese de falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à «NOVACAP», os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo que durar a omissão aludida, desde que aceita alegação como procedente, pela «NOVACAP».

22 — O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Sr. Presidente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) para cada dia de atraso no início dos serviços, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);  
b) para cada dia de atraso na conclusão das obras, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sempre que ficar comprovado que o atraso foi ocasionado por deficiências do equipamento.

## CAPÍTULO XI

## Pagamentos

23 — Os pagamentos serão efetuados à vista, em parcelas, de acordo com as medições efetuadas pelo Departamento de Viação e Obras.

24 — Será feita uma medição cada fim de mês, referente aos serviços prestados durante o mês.

## CAPÍTULO XII

## Rescisão

25 — O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição judicial, sem que o Contra-

tante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;  
b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir;

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Presidente da NOVACAP.

26 — Estabelecerá, também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

## CAPÍTULO XIII

## Recebimento da obra

27 — Considerar-se-á concluído o serviço definido neste Edital quando expirado o prazo de que trata o item 19, ou quando o montante dos serviços alcançar o valor do contrato de que trata o Capítulo VII, em seu item 14.

## CAPÍTULO XIV

## Disposições Gerais

28 — A «NOVACAP» se reserva o direito de anular a Concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão de Concorrência da NOVACAP.

29 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão de Concorrência da NOVACAP ou no Departamento de Viação e Obras, para esclarecimentos necessários e correlatos. — *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira* — Presidente.

## Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
N.º 12-64

Rodovia: DF-3.

Trecho: Rodovia Brasília — Anápolis — GM — 1.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, neste edital denominado DER-DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 (quinze) horas do dia 4 (quatro) de dezembro de 1964, na sede do DER-DF, sita no Bloco 9, 6ª andar da Esplanada dos Ministérios, sob a Presidência do engenheiro Manoel Joaquim Correia de Sousa, Concorrência Pública para execução dos trabalhos de pavimentação e eventual terraplenagem adiante descritos mediante as condições seguintes:

## CAPÍTULO I

## Da Proposta e Documentação

1 — Poderá apresentar proposta, toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste edital.

2 — Para habilitar-se à concorrência a firma interessada deverá requerer sua inscrição, apresentando, dentro do horário normal de expediente

do DER-DF, o envelope contendo a documentação abaixo relacionada:

a) Requerimento ao Diretor-Geral do DER-DF, solicitando inscrição na concorrência;

b) Contrato Social e registro do DNRC ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes;

c) Carteira de identidade do signatário da proposta e do representante da firma;

d) Carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável técnico pela firma e do engenheiro responsável pela execução dos serviços;

e) Certidão do registro da firma no CREA, prova de quitação da firma e dos engenheiros para com o CREA;

f) Prova de que os responsáveis legais e técnicos da firma votaram na última eleição;

g) Prova de quitação dos responsáveis (legais e técnicos) para com o serviço militar;

h) Prova de quitação com a Fazenda Nacional e do Distrito Federal;

i) Certidão negativa do Imposto de Renda, no presente exercício;

j) Certidão relativa ao cumprimento da lei dos Dois Terços;

k) Recibo de quitação de contribuição para os Institutos de Previdência Social;

l) Recibo de quitação do Imposto Sindical dos Empregados e Empregadores;

m) Certificado de capacidade técnica;

1.º A documentação deverá ser apresentada na ordem acima relacionada;

2.º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de documentos até o início da abertura das propostas;

3.º O recibo do recolhimento da caução deverá acompanhar o envelope contendo a documentação;

4.º Para recolhimento da caução o interessado deverá solicitar ao Serviço de Administração do DER-DF, guia para recolhimento.

5. — Na hora e data marcadas para a realização da sessão pública da abertura das propostas, os concorrentes julgados idôneos, no ato de inscrição, farão entrega, ao Presidente da Comissão de Concorrência, de suas propostas.

6. — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em papel oficial datilografadas em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dentro de envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa e fronteira, os dizeres: "Departamento de Estradas de Rodagem do D. F. — Concorrência Pública — Edital número 12-64 — Proposta".

7. — Conterá a Proposta, em quatro vias:

a) Nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência executará a obra conforme o projeto apresentado, pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) acréscimo ou redução em porcentagem única sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada em 18.6.64 pelo Conselho Executivo do D. N. E. R.;

d) prazo para execução total da obra, contado em dias consecutivos;

e) diagrama de avanço dos serviços, o mais pormenorizadamente possível, com a indicação do início e fim de cada etapa da obra;

f) à juízo do Presidente da Comissão de Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Distrito Federal, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

## CAPÍTULO II

## Da Caução

1. — A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do DER-DF no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), em moeda corrente no país ou em títulos da Dívida Pública Federal, representados pelos respectivos valores nominais.

2.º O recolhimento da caução será efetuado mediante guia fornecida pelo Serviço de Administração do DER-DF;

3.º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade a firma que, havendo requerido, não haja satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido;

4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DER-DF;

5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DERDF para garantia da assinatura e fins de contrato.

6. — O vencedor da concorrência reforçará a caução, depositada na conformidade do artigo 6, com outra de valor necessário a completar com aquela 3% (três por cento) do valor atribuído à adjudicação, para feito de assinatura do contrato, em moeda corrente do país ou em títulos de Dívida Pública Federal, representado pelos respectivos valores nominais.

7. — Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital redução da caução inicial.

8.º A caução inicial será reforçada durante o cumprimento do contrato mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente, a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados;

9.º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DER-DF;

10.º Serão devolvidas a caução inicial e os reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DERDF ou de falência da firma.

## CAPÍTULO III

## Da Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

1. — Os serviços a executar situam-se na rodovia DF-3 — Trecho Rodovia Brasília — Anápolis — GM — 1, numa extensão aproximadamente de 5 km e compreendem:

a) terraplenagem, mecânica eventual, obras de arte corrente e serviços diversos, para restauração de pistas e proteção do pavimento compreendidos: alargamento de pistas, recomposição de aterros execução de banquetas compactadas, sarjetas revestidas de lajetas de concreto, revestimento de taludes e costamentos, quaisquer outros serviços obedecidos os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R.;

b) pavimentação compreendendo: imprimação, revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, onde indicado pela fiscalização, serviços correlativos tais como: execução de base, sub-base, drenagem subterrânea, etc. Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem poderá ser adotado qualquer tipo de pavimento, previsto na Tabela de Preços, aprovada pelo Con-

selho Executivo do D.N.E.R., em 12 de junho de 1964, sem qualquer modificação nos preços e condições da Proposta vencedora.

O abastecimento de materiais necessários será por conta da firma empreiteira.

c) Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e especificações vigentes do D.N.E.R., bem como as condições deste edital e proposta apresentada.

d) A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

**CAPÍTULO IV**  
**Dos Prazos**

10 — O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o DER-DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob a pena de ser considerada a proposta deserta, com a perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

O prazo para início dos serviços será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

O prazo para a execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir do dia do início, inclusive este.

11 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DER-DF e somente será possível nos seguintes casos:

a) Falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento desses couber ao DER-DF;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) Ordem escrita do DER-DF para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

**CAPÍTULO V**  
**Do Valor e Dotação**

12 — O valor aproximado atribuído aos serviços objetos do presente edital é de até Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), correndo as despesas às expensas da dotação da verba 4.0.00 — Votação 4.2.00 — Subvotação 4.2.05 — Contribuição da P.D.F., inclusive melhoramentos e conservação — Código Geral 8.82.4 (Plano de Aplicação nº 02/64 — item 7).

§ 1º Demonstra tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DER-DF, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão dos mesmos, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros próprios.

§ 2º No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

§ 3º Os reajustamentos serão regidos pela Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

**CAPÍTULO VI**  
**Dos Pagamentos**

13 — Os pagamentos correspondem:

a) a medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços;

b) à avaliação periódica dos serviços executados, não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição.

Parágrafo único. As avaliações e medições provisórias, a exceção da medição final, não se procederão para valores inferiores a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

**CAPÍTULO VII**  
**Do Contrato, Multas e Rescisão**

14 — A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato de empreitada assinado no DER-DF observando as condições estipuladas neste edital. O contrato estabelece multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DER-DF, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: ..... Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de aviação; quando forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF — aplicar-se-ão multas variáveis de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

15 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando contratante:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multa por mais de duas condições estipuladas para aplicação;

d) faltar ou falecer (esta última aplicável a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF.

16 — Estabelecerá também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito a receber do DER-DF:

a) O Valor dos serviços executados, calculados em medições rescisórias;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º A firma vencedora ficará sujeita ao que estabelece o Código Tributário do Distrito Federal.

**CAPÍTULO VIII**  
**Do Processo e Julgamento da Concorrência**

17 — A Comissão de Concorrência competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas no edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste edital, em todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a ata circunstanciada da concorrência, lê-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital. Considera-se a vencedora a firma que apresentar menor acréscimo ou maior redução sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., em vigor.

**CAPÍTULO IX**  
**Das Disposições Gerais**

18 — Ao Conselho Executivo do DER-DF se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

19 — A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data da assinatura do termo de recebimento da obra pelo DER-DF.

20 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Divisão de Construção do DER-DF, para os esclarecimentos necessários.

21 — A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Brasília, 10 de novembro de 1964.  
— *Júlio de Lima Ferreira*, Diretor-Geral do DER-DF.

**ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**

Repositório de doutrinas, decisões e administrativas, pareceres, acordos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 39 — MARÇO — 1964

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Avende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## BANCO MAGALHÃES SOCIEDADE ANÔNIMA

## CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, por despacho de treze de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, exarado no processo número novecentos e treze barra sessenta e quatro e publicado no *Diário Oficial da União* de dezenove do mesmo mês e ano, aprovou, nos termos do parecer desta Superintendência, a reforma dos estatutos do Banco Magalhães Franco Sociedade Anônima, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias de vinte e cinco de abril e vinte e dois de julho de mil, novecentos e sessenta e quatro e publicadas no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* de cinco de maio e trinta de julho do mesmo ano. E, por ser verdade, eu *Maria da Glória Santos Vêras* (Maria da Glória Santos Vêras), funcionária desta Superintendência, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos vinte e três de outubro de mil, novecentos e sessenta e quatro.

Selada com Cr\$ 20,00.  
(Nº 45.400 — 13-11-64 — Cr\$ 1.224,00)

## BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO SOCIEDADE ANÔNIMA

## CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, por despacho de treze de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, exarado nos processos números dois mil duzentos e cinquenta e sete barra sessenta e três e dois mil duzentos e oitenta barra sessenta e três, publicado no *Diário Oficial da União* de dezesseis do mesmo mês e ano, aprovou, nos termos do parecer desta Superintendência, o aumento de capital do Banco Francês e Brasileiro Sociedade Anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, em sessenta milhões para um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros — efetivado mediante reavaliação do ativo imobilizado, nos termos da Lei número três mil quatrocentos e setenta e sete, de vinte e oito de novembro de mil novecentos e cinquenta e oito, no montante de quatrocentos e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e cinco cruzeiros e vinte centavos, e pela incorporação de reservas existentes sob a rubrica "Fundo de Reserva Livre", no valor de cento e noventa e quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos, sendo em consequência, elevado o valor nominal das ações, de duzentos para quatrocentos cruzeiros — e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias realizadas às dezesseis e às dezesseis e trinta horas do dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e sessenta e três, publicadas no *Diário Oficial do Estado de São Paulo* de dez de outubro do mesmo ano, bem como a prorrogação do prazo de autorização para seu funcionamento, pelo prazo de cinco anos, a contar de nove de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E, por ser verdade, eu *Arnaldo Cadena Júnior*, funcionário do Banco do Brasil Sociedade

Anônima, em exercício nesta Superintendência, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Selada com Cr\$ 20,00.  
(Nº 30.504 — 17-11-64 — Cr\$ 2.550,00)

## BANCO HOLANDÊS UNIDO S. A.

## CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pelo Decreto número cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove, de quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, publicado no *Diário Oficial da União* de vinte e um do mesmo mês e ano, aprovou o aumento de capital do Banco Holandês Unido Sociedade Anônima, com sede na cidade de Amsterdam, Holanda, de duzentos para quatrocentos e cinqüenta milhões de cruzeiros, efetivado pela remessa pelo mercado de câmbio à taxa livre de uma importância em florins holandeses equivalente a duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros, da matriz para a filial no Brasil, na forma deliberada pela Diretoria, em cinco de março de mil novecentos e sessenta e quatro, em Amsterdam, conforme consta no registro efetuado no livro "D" número quatro do Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, do Cartório do Terceiro Ofício, nesta cidade, Estado da Guanabara, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E, por ser verdade, eu *Arnaldo Cadena Júnior*, funcionário do Banco do Brasil Sociedade Anônima em exercício nesta Superintendência, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Selada com Cr\$ 20,00.  
(Nº 30.512 — 17-11-64 — Cr\$ 1.836,00)

## COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DO BANCO DO BRASIL EM BRASÍLIA LIMITADA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada nos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano hum mil, novecentos e sessenta e quatro, em segunda convocação.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de hum mil, novecentos e sessenta e quatro, às nove horas da manhã, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, em segunda convocação no cinema da Superquadra 303, conforme livro de presença, os associados da Cooperativa de Consumo dos Empregados do Banco do Brasil em Brasília Limitada, conforme edital de convocação do Conselho Fiscal, publicado no Correio Braziliense de doze de agosto de hum mil, novecentos e sessenta e quatro com a finalidade específica de eleger o novo Conselho de Administração que completará o mandato dos cinco membros demissionários. Aberta a assembleia pelo associado, Sr. Raimundo Correia de Menezes, Presidente do Conselho Fiscal, foi convidado para secretariar os trabalhos o cooperado Sr. Durval Rodrigues, ficando assim constituída a mesa. Foram designados para a apuração de votos os se-

## SOCIEDADES

guintes associados: Helvécio da Silva Araújo Mafra, Anselmo Cruz e Pedro Campos do Amaral, tendo este último sido substituído pelo associado Messias José Cunha Almeida, por não ter comparecido na hora da apuração, e para a mesa receptora de votos foram escolhidos: Wilson José de Paula, Wilmar Vieira Jatobá e Sebastião Teixeira de Oliveira. Explicou, ainda, o Sr. Presidente, que a assembleia permaneceria aberta até às 20 (vinte) horas, devendo a urna de votação correr todas as dependências do Banco do Brasil em Brasília (DF) e que a mesa receptora acompanharia a urna, a fim de que todos pudessem votar e se atingisse assim o quorum determinado nos estatutos, isto é, metade e mais um dos associados. Determinou o Sr. Presidente o início da votação que se prolongou até às 20 (vinte) horas, ocasião em que se verificou pelo livro de presença terem votado 346 (trezentos e quarenta e seis) associados. Procedeu-se em seguida à apuração de votos, tendo sido constatado o seguinte resultado: para Diretor-Presidente: Antônio Juvenal Guerra, com 317 votos; para Diretor-Comercial: I martine Moreira de Souza e Silva, com 259 votos, e Paulo Pinto Ribeiro, com 82 votos; para Diretor-Secretário: Ruy Barroso, com 302 votos; para diretor, alíás, membros do Conselho de Administração: Luiz Carlos de Andrade Palmer, com 309 votos, e Olympio Ferreira Neves, com 309 votos. Para Diretor-Presidente, votaram 29 em branco; para Diretor-Comercial, votaram em branco 21 e 4 foram nulos; para Diretor-Secretário, votaram 14 em branco; para o Conselho de Administração, votaram 37 em branco. Diante do resultado supra, foram considerados eleitos: para Diretor-Presidente: Antônio Juvenal Guerra; para Diretor-Comercial: Lamartine Moreira de Souza e Silva; para Diretor-Secretário: Ruy Barroso; para membros do Conselho de Administração: Luiz Carlos de Andrade Palmer e Olympio Ferreira Neves, os quais foram imediatamente empossados.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a assembleia, e eu, como secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo presidente da mesa e pelos componentes da mesa apuradora de votos.

Brasília, 24 de agosto de 1964 — Durval Rodrigues. — Raimundo Correia de Menezes. — Messias José Cunha Almeida. — Helvécio da Silva Araújo Mafra. — Anselmo da Cruz (Nº 30.505 — 17-11-64 — Cr\$ 4.080,00)

## IMPÔSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## BANCO SUL MINEIRO S. A.

## CERTIDÃO

Certifico que "Banco Sul Mineiro S. A." com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 292.173, por despacho da Junta Comercial em sessão de 13 de agosto de 1964, a ata da assembleia-geral extraordinária, realizada em 19 de novembro de 1963, estando anexadas à referida ata, as folhas dos jornais: *Diário Oficial do Estado* e *Diário Comércio & Indústria*, edições de 8 de fevereiro de 1964, que publicaram a ata da assembleia-geral extraordinária de 19 de novembro de 1963 e *Diário Oficial da União*, edição de 5 de junho de 1964, que publicou a certidão da Superintendência da Moeda e do Crédito em 22 de maio de 1964, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13 de agosto de 1964. Eu, Geny Salla, escriturária-assistente de administração, a escrevi, conferi e assino. Geny Salla. E eu, Maria Julieta Geraldo, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Maria Julieta Geraldo. Visto: Perceval Leite Britto, Secretário. — Maria Julieta Geraldo. (Nº 33.506 — 17-11-64 — Cr\$ 1.224,00)

## CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## Reificação

Na publicação do Extrato do Estatuto no *Diário Oficial* nº 221, de 17 de novembro de 1964, à página 10.449, onde se lê:

"...O patrimônio social da Caixa será indicada uma Comissão ..."

Leia-se:

"...O patrimônio social da Caixa será constituído de: a) jóias de admisão dos sócios fundadores, contribuintes e contribuintes especiais; b) cotas anuais dos mesmos associados; c) multas por atraso de pagamento; d) doações diversas e rendas eventuais. Em caso de dissolução ..."

## COMIBRAS — SOCIEDADE COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E CONSUMO DE BRASÍLIA

## CERTIDÃO

Paulo Nunes Vieira, Oficial Vitalício do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta cidade de Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada, que, nesta data, procedeu ao arquivamento dos atos constitutivos da COMIBRAS — SOCIEDADE COOPERATIVISTA MISTA DE PRODUÇÃO E CONSUMO DE BRASÍLIA, com sede na Fazenda Taboquinha, Estrada Projetada do Córrego Mato Grande, constantes dos seguintes documentos: a) Ata de Constituição; b) Estatutos Sociais; e c) Lista Nominativa dos Associados; os quais foram protocolados sob número 2.158, no Livro A-1; via dos mesmos foi remetida à Junta Comercial do Distrito Federal, tudo nos termos do Decreto-lei nº 22.238, de 19 de dezembro de 1932, e do Decreto-lei número 581, de 1º de agosto de 1938, revogados pelo Decreto-lei nº 8.401, de 19 de dezembro de 1945. O referido é verdade e dá fé. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Capital dos Estados Unidos do Brasil, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, a datilografar, subscrevi dou fé e assino. — Geraldo Lopes de Oliveira, Oficial Substituto. (Nº 27.667 — 7-10-64 — Cr\$ 1.632,00)